

Circular nº.15/2024

Vitória/ES, 09 de dezembro de 2024.

Ref.: **Programa "Desenrola" - Lei Federal nº. 14.973/2024.**

Prezado associado,

Conforme é de conhecimento geral, vigora desde 16/09/2024, a Lei Federal nº. 14.973/2024, que entre outros temas, introduziu o “Programa Desenrola”, oportunizando as empresas com dívidas não tributárias transacionarem com autarquias e fundações públicas federais, como IBAMA, INMETRO, ANTT, ANS, DNIT, ANP, entre outros, de forma mais privilegiada até o dia **31/12/2024.**

A transação extraordinária prevê benefícios como parcelamento e desconto. Os descontos variam de 05% (cinco por cento) a 70% (setenta por cento) e dependem do perfil do devedor, do prazo escolhido para o pagamento, do tempo que o débito está inscrito em dívida ativa e da abrangência da dívida incluída na negociação. Os pagamentos podem ser à vista ou parcelados em até 145 (cento e quarenta e cinco) meses, a depender do perfil do devedor.

Deste modo, o SINDIPOSTOS vem através desta, reforçar que o prazo final para adesão ao programa está próximo e que os postos revendedores de combustíveis podem negociar débitos inscritos na dívida ativa das autarquias e fundações públicas federais pela Procuradoria Geral Federal, que sejam objeto de cobrança em execução fiscal; discutidos em ação judicial ou processo arbitral; incluídos em parcelamento anterior rescindido; ou com exigibilidade suspensa.

Também é possível incluir débitos que estiverem em contencioso administrativo, como multas, desde que atendidos requisitos previstos no edital.

Todos os devedores podem requerer os benefícios através do endereço eletrônico: <https://supersapiens.agu.gov.br>.

O Sindicato segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados.

Atenciosamente,



Maxwel Nunes

Presidente.